RESOLUÇÃO Nº 184 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Campinápolis-MT, autorizada a instituir "Auxílio Alimentação" no valor 500,00 (quinhentos reais) aos seus servidores públicos ativos.

Parágrafo Único. O benefício de que trata o "caput" deste artigo terá caráter indenizatório para ressarcimentos com despesas de alimentação, não sendo considerado verba salarial, não se incorporando aos salários para qualquer efeito e não estando sujeitos a incidência de caráter tributário ou previdenciário.

Art. 3º O benefício de que trata o artigo 1º desta Lei não se aplica:
I – a servidor colocado à disposição ou cedido a outros órgãos que receba qualquer tipo de auxílio alimentação do cessionário;
II – a servidores oriundos de outros órgãos, colocados a disposição da Câmara de Vereadores por força de convênio e/ou acordos;
III – a servidor que tiver faltado ao trabalho sem justificativa;
IV – a servidor que estiver em, quaisquer hipótese de licença – sem vencimentos ou licença para aperfeiçoamento, gestação, tratamento de saúde ou paternidade;
V – aos que forem punidos administrativamente, enquanto perdurar a punição.
Parágrafo Único. Não incidirá auxilio alimentação sobre a gratificação de 13º salário e férias.

Art. 4º O valor do auxílio alimentação, poderá ser revisado e aumentado a critério da Câmara, também mediante Resolução especifica, bem como, poderá ser suspenso por decreto, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento da Câmara de Vereadores de Campinápolis-MT.

Antônio Rodrigues — Presidente

Jose Bento Filho — Vice-Presidente

Rosangela Raquel de Souza Lopes

1° secretaria